



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CONTRATO Nº 059/2023

TERMO DE CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, QUE FIRMAM ENTRE SI, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE** E A EMPRESA **IMPÉRIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, inscrita no CNPJ nº **13.128.897/0001-85** doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu titular, o Sr. **PETERSON DANTAS ARAÚJO**, brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, e do outro a empresa **IMPÉRIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.514.308/0001-41**, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº2539 Edifício CEO Sala 110 Caminho das Árvores CEP. 41.820-908 Salvador-Ba neste ato representada pelo Sr. **ALLYS ALESSEI CARNEIRO**, brasileiro, empresário, portador do C.P.F. nº **822.xxx.xxx-49**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, escorado na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto consiste na **Contratação de show artístico da Banda O KANNALHA para realização do evento "Riachuelo Folia" a ser realizado no dia 06/05/2023 no Município de Riachuelo/SE:**

BANDA	LOCAL	DATA	DURAÇÃO DO SHOW	HORÁRIO DE INÍCIO
O KANNALHA	MUNICÍPIO DE RIACHUELO	06/05/2023	Percurso	15:00 h

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

Obriga-se o **CONTRATADO** a apresentar seu show musical no **município de Riachuelo/SE, no local e data apresentado na clausula primeira.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a **PREFEITURA** obriga-se a pagar à contratada a importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a serem depositados na conta da empresa **Agência 3654, Conta Corrente nº 19494-8 Banco Bradesco, CNPJ 32.514.308/0001-41**, o valor de 50% **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** na assinatura do contrato, e o restante, 50% **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** após o evento.

Detalhamento das despesas	VALOR (R\$)
Despesas com Logística	R\$25.000,00
Cachê artístico	R\$35.000,00
Cachê da banda	R\$20.000,00
Outras Despesas	R\$20.000,00
Total Geral	R\$100.000,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor Joana Angélica Vieira Santos portador do CPF 810.386.405-63 para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da Execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da Execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Documento assinado digitalmente
gov.br PETERSON DANTAS ARAUJO
Data: 12/04/2023 11:24:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Riachuelo/SE, 10 de abril de 2023.

**PETERSON DANTAS ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

IMPERIO PRODUCOES E
EVENTOS
LTDA:32514308000141

Assinado de forma digital por
IMPERIO PRODUCOES E EVENTOS
LTDA:32514308000141
Dados: 2023.04.10 14:07:05 -03'00'

**ALLYS ALESSEI CARNEIRO
IMPÉRIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____ CPF _____

_____ CPF _____